

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

CAPES

SPU

**Programa Binacional Centros Associados de Pós-graduação – Brasil/Argentina  
- (CAPG/BA)**

**Edital – CGCI – n.            /2008**

**1 Do programa e objetivo**

1.1 O Programa CAPG/BA (Programa de Centros Associados de Pós-Graduação), apoiado no Convênio de Cooperação Educativa assinado entre Brasil e Argentina em 15 de junho de 2000, tem como objetivo promover o intercâmbio acadêmico em áreas prioritárias entre Instituições de Ensino Superior, visando a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Argentina, nas diversas áreas do conhecimento.

**2 Das entidades responsáveis pelo programa**

2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

2.2 Pela Argentina, Secretaria de Políticas Universitárias (SPU), do Ministério de Educación, Ciencia y Tecnología da Argentina.

**3 Das características**

3.1 São características da proposta de projeto CAPES-CAPG/BA:

- 3.1.1 Promoção do intercâmbio de estudantes de pós-graduação, de docentes e professores visitantes com ênfase na formação de recursos humanos;
- 3.1.2 Estímulo a co-orientação de teses e eventual co-diplomação, com participação ativa dos docentes-pesquisadores nos programas de pós-graduação dos dois países;
- 3.1.3 Estímulo à discussão e a troca de experiências, além da integração do ensino pós-graduado e da pesquisa dos centros envolvidos.

**4 Dos requisitos das propostas**

4.1 Cada projeto, de associação institucional, deve se concentrar em uma área ou em áreas correlatas e atender necessariamente aos seguintes requisitos:

- 4.1.1 Envolver uma instituição de ensino superior de cada país, não sendo excluída a participação em rede com outras instituições;
- 4.1.2 Desenvolver projetos conjuntos de pesquisa;
- 4.1.3 Associação universitária por meio de convênio entre as IES, brasileira e argentina a fim de oferecer garantias institucionais quanto aos procedimentos formais para a execução do projeto e para o reconhecimento mútuo de créditos;
- 4.1.4 Estar vinculado a programa de pós-graduação em nível de Doutorado, avaliado pela CAPES, **preferencialmente** com nota maior ou igual a 5, (Brasil) e programas de pós-graduação com nível de Doutorado e Mestrado avaliados pelo CONEAU com conceitos A e B (Argentina).

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

**CAPES**

**SPU**

- 4.1.5 Contemplar, principalmente, a formação de pós-graduandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores vinculados aos referidos programas;
- 4.1.6 Ter caráter inovador, considerando inclusive o desenvolvimento da área no contexto nacional e internacional, explicitando as vantagens advindas da parceria internacional;
- 4.1.7 Conter propostas de inovação da estrutura curricular e dos aspectos e requisitos de sua equiparação recíproca, bem como da eficiência da mobilidade dos estudantes de pós-graduação;
- 4.1.8 É desejável que todos os estudantes tenham um co-orientador no país receptor, o qual exercerá as mesmas obrigações acadêmicas do orientador, enquanto o aluno estiver fora do seu país, em missão de estudo, no âmbito dos projetos,
- 4.1.9 Espera-se que os docentes, argentinos e brasileiros, ministrem cursos e/ou seminários de curta duração durante sua estadia.
- 4.1.10 O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 04 (quatro) anos;
- 4.1.11 Para solicitar os recursos financeiros, deverá ser apresentado simultaneamente à CAPES e à SPU um programa detalhado das missões, indicando o período de realização, dados dos participantes, descrição das atividades a serem realizadas e impacto que estas atividades terão sobre o programa associado;
- 4.1.12 Cada projeto terá duração de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, desde que apresentados relatórios anuais de atividade, prestação de contas dos anos anteriores e justificativa da prorrogação.

## **5 Das modalidades de apoio**

- 5.1 Concessão de recursos de custeio no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais) por ano de projeto, dos quais até R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, poderão ser utilizados para aquisição de material de consumo. Com os recursos de custeio deverão ser financiadas passagens aéreas, diárias, seguro saúde e bolsa das missões (trabalho e estudo) aprovadas nos projetos;
- 5.2 Missões de Trabalho de docentes brasileiros: Viagem para professores doutores dos programas de pós-graduação associados, com duração de no mínimo 07 dias e no máximo 60 (sessenta) dias;
  - 5.2.1 Para a realização de mais de uma missão de trabalho por ano para a mesma pessoa, deverá ser apresentada a CAPES justificativa para a concessão da excepcionalidade;
- 5.3 Missões de Trabalho de docentes argentinos: Consiste na concessão de seguro saúde e de diárias para estadia de curta duração;

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

**CAPES**

**SPU**

5.4 Professor Associado: Viagem para professores doutores dos programas de pós-graduação associados com duração mínima de 45 dias e no máximo 120 dias. Consiste na concessão de seguro saúde e de passagens aéreas em tarifa econômica promocional.

5.4.1 A Missão de Professor Associado poderá ser dividida em dois (2) períodos de acordo com o programa de trabalho aprovado pelas partes.

5.5 Missões de Estudo de Alunos Brasileiros: Consiste na concessão de passagem aérea, seguro saúde e bolsa com duração de no mínimo 1(um) mês e máximo 3 (três) meses para estudantes no nível de mestrado, válido somente para estudantes argentinos), de no mínimo 1 (um) mês e no máximo de 6 (seis) meses para estudantes no nível de doutorado; e de no mínimo 3 (três) e de no máximo 01 (um) ano para missões de pós-doutorado. Deverão participar das missões de Estudo **somente a estudantes integrantes dos programas participantes;**

5.6 Os coordenadores deverão apresentar, obrigatoriamente à CAPES e à SPU, com 30 dias de antecedência a cada missão (tanto de estudos e de trabalho), um pré-informe detalhado das atividades a serem realizadas no país receptor.

## **6. Da inscrição**

6.1 A apresentação da proposta do Projeto de Intercâmbio Acadêmico será efetuada via correio.

## **7 Análise documental**

7.1 A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes critérios:

7.2 Inscrição com a documentação completa anexada à inscrição e cumprimento dos requisitos previstos no CAPG/BA;

7.3 PLANO OPERACIONAL CONJUNTO apresentado em ambos os países;

7.4 Convênio assinado pela máxima autoridade de sua respectiva Faculdade / Instituto / Centro ou Departamento (instituições associadas nacionais e estrangeiras);

7.5 Carta do Coordenador do Projeto CAPG-BA;

7.6 Carta da máxima autoridade da Faculdade / Instituto / Centro ou Departamento;

7.7 Carta do Pró Reitor de pós-graduação (ou seu equivalente);

7.8 Formulários 1 (F1) - “Missões previstas” e 2 (F2) – “Estimativa de gastos do projeto” – disponíveis no *site* da CAPES;

7.9 Não serão objeto de análise, as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.

## **8 Da avaliação das propostas**

8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES e SPU

Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:

Publique-se em:
Diretoria de Relações Internacionais

*CAPES*

*SPU*

- 8.1.1 Propósito e consolidação das ações conjuntas, avaliando: justificativa, objetivos, metodologia de execução do projeto, atividades propostas, coerência entre as partes cooperantes;
  - 8.1.2 Importância do projeto em nível institucional, regional, nacional e internacional;
  - 8.1.3 Comprovada qualificação dos grupos proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
  - 8.1.4 Formação e aperfeiçoamento de estudantes de pós-graduação;
  - 8.1.5 Atividades docentes e de pesquisa, de complementação recíproca da pós-graduação;
  - 8.1.6 Implementação de mecanismos que permitam a co-direção de teses, integração curricular, reconhecimento de créditos, co-tutelas e a dupla titulação.
- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em reunião anual conjunta, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.
- 8.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Anual Conjunta.

## **9 Da avaliação do projeto**

- 9.1 Relatório Parcial - Os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial referente às atividades do projeto até 3 (três) meses antes do final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A liberação dos recursos do segundo ano ficará condicionada à aprovação do relatório anual das atividades desenvolvidas e pela disponibilidade de recursos de cada agência.
- 9.2 Relatório Final – Os coordenadores deverão enviar um relatório científico final, até 30 dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do Projeto.
- 9.3 A CAPES e a SPU disponibilizarão os formulários e as instruções que deverão ser cumpridas pelo coordenador.
- 9.4 Anualmente, será realizado um encontro com os coordenadores de ambos os países (na Argentina ou no Brasil), para avaliação conjunta do programa e para elaboração do plano operacional conjunto do ano seguinte.
- 9.5 No caso de extravio de comprovantes originais (cartão de embarque, taxas aeroportuárias, etc) para a prestação de contas, a SPU e a CAPES não reconhecerão os gastos realizados.

## **10 Do calendário**

Publique-se em:

Diretoria de Relações  
Internacionais

**CAPES**

**SPU**

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
<i>Setembro até 15 de novembro de 2008</i>	Inscrição de novas propostas
<i>Dezembro a 28 Fevereiro de 2009</i>	Avaliação das propostas
<i>Março 2009</i>	Reunião Conjunta e divulgação dos Resultados
<i>Abril</i>	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

## **11 Dos endereços para o envio dos documentos**

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES  
Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI  
Explanada dos Ministérios, Bloco "L", anexo I, - Sala 205  
70047-900 - Brasília - DF  
Tel: 061 2104-8254  
Fax: 061 3322 9458

Ministerio de Educación, Ciencia y Tecnología,  
Pizzurno 935, 2º piso, oficina 210 (1020), Ciudad Autónoma de Buenos Aires  
Dados do Contato na SPU: Evangelina Leporé: [elepore@me.gov.ar](mailto:elepore@me.gov.ar)  
Tel: 0054 11 4129-1396